

# PREFEITURA DE PALMAS

SUCOL

Fis.:\_\_\_\_\_

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

# COMPOSIÇÃO DO EDITAL

# **PREÂMBULO**

1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO	2
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4.	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	4
5.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	4
4	5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico. 5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços 5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHAD.	5 6
DC	MELHOR CLASSIFICADO	7
7.	DA HABILITAÇÃO	8
8.	DOS RECURSOS	10
9.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
10.	DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
11.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	11
12.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	12
13.	DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	13
14.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
AN	IEXOS	16
1	ANEXO I - Especificações do Objeto	



SUCOL	
F1s.:	_
Ass.:	

#### **PREÂMBULO**

Órgão interessado:	2600- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	
Processo:	2019068374	
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução TCE/TO Nº 181/2015 - Pleno , Decretos Municipais n.º 203/2005, 34/2006, 134/2010, 415/2013 e 1.031/2015 e alterações.	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Exame do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/ http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/	
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	18/12/2019	
Hora da Sessão:	<b>14</b> h <b>00</b> min (h	orário de Brasília-DF)
Dacahimanta munastasi	Início:	05/12/2019 às 18h00min
Recebimento propostas:	Término:	18/12/2019 às 13h45min
Limite para Impugnação:	<b>16/12/2019</b> às <b>14</b> h <b>00</b> min (horário de Brasília-DF)	
Informações:	Fones (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h e-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br	

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) empilhadeira à combustão e 02(duas) balanças eletromecânica, para atender as necessidades do empreendimento beneficiado pelo Projeto Desenvolve Palmas - ASCAMPA (Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis da Região Norte de Palmas), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos I e II.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.
- **2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:
- **2.2.1.** Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- **2.2.2.** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- **2.2.3.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados: 2.2.3.1. Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-



#### PREFEITURA DE PALMAS

SUCOL
Fis.:\_\_\_\_\_

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2. Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

- **2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **2.4.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- **2.5.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



SUCOL
F1s.:
Ass.:

- **2.6.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.
- **2.6.1.** Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- **3.2.** As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- **3.3.** As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

- **4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **4.2.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio -proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas/TO e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

#### 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### 5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

- **5.1.1.** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- **5.1.1.1.** Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica,



# SUCOL Fis.:\_\_\_\_

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

- **5.1.3.** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- **5.1.4.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- **5.1.5.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.1.6.** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.1.7.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ANEXO I (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo <u>desclassificada</u> a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- **5.1.8.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- **5.1.8.1.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- **5.1.9.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **5.1.10.** O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O <u>PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO</u>.
- 5.2. <u>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</u>
- **5.2.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **5.2.2.** SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.
- **5.2.3.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PRECO POR ITEM.**
- **5.2.4.** O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60** (**sessenta**) **dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas



	SUCOL
F1s.:	
Ass.:	

que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

#### 5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

- **5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- **5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **5.3.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- **5.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **5.3.7.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- **5.3.8.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- **5.3.9.** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **5.3.10.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- **5.3.11.** No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.3.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- **5.3.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- **5.3.14.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro



SUCOL	
F1s.:	-
Ass.:	

examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**5.3.15.** No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

# 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- **6.1.** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a <u>Superintendência de Compras e Licitações Caixa Postal 3046 AC-RODOVIÁRIA, CEP: 77.024-971.</u>
- **6.2.** O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo, a critério da Administração.
- **6.2.1.** Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via **Express (Sedex ou aéreo)**, sob pena de <u>imediata inabilitação</u>, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 3212-7243/7244 ou pelo email <u>compraselicitações@palmas.to.gov.br</u>
- **6.3.** O Detalhamento **da Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização:
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) O valor unitário, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Os equipamentos deverão ser entregues em até (30 dias) contados a partir da emissão da nota de empenho/ contrato com a expressa comunicação da SEDEM ao fornecedor.
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- **6.3.1.** <u>Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados, válido em dia os seguintes documentos:</u>
- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na **Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010**;
- b) <u>Declaração de que os equipamentos fornecidos deverão ter garantia de 12 (doze) meses para contra quaisquer defeitos, iniciada após a data de aceite definitivo dos mesmos.</u>
- **6.4.** O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NA FORMA DO ITEM 6 DESTE EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITAR-SE-Á ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.
- **6.5.** O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



SUCOL	
F1s.:	-
Ass.:	

- **6.6.** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertinentes ao quadro de pessoal do órgão demandante para orientar sua decisão.
- **6.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- **6.8.** O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **6.9.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante do objeto a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- **6.10.** Após a aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante e, posteriormente anunciará o LICITANTE VENCEDOR.

# 7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
- **7.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **7.1.3.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da\_Brk);
- **7.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatosIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **7.3.** A declaração de atendimento do Inciso de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatosIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **7.4.** O Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO</u>, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos



	SUCOL
F	71s.:
A	\ss.:

itens **2.2.2, 7.12, 7.13** e **7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

- **7.5.** No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- **7.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.7.** Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- **7.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- **7.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- **7.10.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- **7.11.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- **7.12.** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.13.** Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
- a.1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
- b) **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** (**DRE**) do último exercício financeiro para confirmação da receita bruta auferida no exercício, para comprovação do enquadramento como Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.
- b.1) As empresas constituídas no ano em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.



SUCOL	
F1s.:	-
Ass.:	

- **7.14.** Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
- a) **Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- **7.15.** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a **Dívida Ativa da União** e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil:
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- **7.16.** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.17.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- **7.18.** No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- **7.19.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

#### 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.** O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- **8.3.** Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.



SUCOL	
F1s.:	-
Ass.:	

- **8.4.** O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- **8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **8.7.** O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- **8.8.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **8.9.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- **8.10.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- **8.11.** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br.">www.portaldecompraspublicas.com.br.</a>

# 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- **9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1.** Após a homologação do certame, quando surgir a necessidade da administração, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- **10.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III** e o prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- **10.3.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- **10.4.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- **10.5.** As despesas com a presente **aquisição** correrão à conta do **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

#### 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**11.1.** As condições gerais para a entrega do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.



SUCOL	
F1s.:	-
Ass.:	

- **11.2.** A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota de Empenho/contrato, nas dependências da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado, situado na Qd. 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, Cep:77020-170 Tel. (63) 3212-7042, horário das 13h às 18, em dias úteis.
- **11.3.** Fica a empresa obrigada a entregar o objeto de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- **11.4.** A Contratada deverá oferecer Termo de Garantia contra defeitos de fabricação com prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.
- **11.5.** Os equipamentos devem possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, se outros não houver.
- **11.6.** A assistência deve ser assumida oficialmente pela contratada, não transferindo a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas.
- **11.7.** No período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos devem ser prontamente corrigidos pela contratada e a necessidade de troca de componentes/peças, se necessário, deve ser feita por componentes e/ou peças novas e originais, sem ônus para a contratante. Em caso de defeito de fabricação, a contratada deverá substituir/trocar o equipamento por um novo no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- **11.8.** Será de responsabilidade da contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos quando necessário reparo em Assistência Técnica Especializada durante todo o período de garantia.
- 11.9. Realizar a assistência gratuita nos equipamentos até o final da garantia.
- **11.10.** O prazo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura da chamada telefônica ou e-mail e o reparo deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação registrada da impossibilidade reconhecida pela contratante.
- 11.11. O objeto em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 11.12.Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

#### 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **12.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- **12.2.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.
- **12.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



#### PREFEITURA DE PALMAS

SUCOL

FIs.:\_\_\_\_\_

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:
- **13.1.1.** ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- **13.1.2.** MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- **13.1.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- **13.1.4.** SUSPENSÃO: Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias:
- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem **13.1.2** e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 13.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- **13.3.** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

# 13.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial da execução, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária da execução do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 13.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.4 "b" e à penalidade do item 13.4 "e" ou 13.4 "f", além de decair o direito à execução do objeto.
- **13.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.



SUCOL
F1s.:
Ass.:

- **13.7.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **13.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.
- **13.9.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **13.10.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- **13.11.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **13.12.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- **14.2.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- **14.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **14.4.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- **14.5.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- **14.6.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **14.8.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **14.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.10.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.



SUCOL
F1s.:
Ass.:

- **14.11.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- **14.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- **14.13.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, bem como, no <u>portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes</u>, onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- **14.14.** Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- **14.14.1.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, das 13h às 19h, de segunda a sextafeira, pelos telefones (063) 3212-7243 / 7244 ou e-mail compraselicitações@palmas.to.gov.br

Palmas, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

**Andria Moreira Barreira** Pregoeira



#### PREFEITURA DE PALMAS

SUCOL

Fis.:\_\_\_\_\_

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

#### **ANEXOS**

# ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Qtde	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	01	UNID	Empilhadeira à combustão – Gás (GLP) ou gasolina –capacidade 1800 KG	R\$ 69.300,00	R\$ 69.300,00
02	02	UNID	Balança eletromecânica digital 1 x 1 capacidade 1000 Kg/ reciclagem Inmetro	R\$ 2.440,00	R\$ 4.880,00



	SUCOL
F1s.:	
Ass.:	

#### ANEXO II - Termo de Referência

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE RE	FERÊNCIA – ANEXO I
DATA: 25/07/219 N° 020/2019	
(Art. 14 da Lei nº 8666/93)	

- 1 Unidade Orçamentária demandante: **2600 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO** situado no endereço ASR-SE 105, alameda 01, lote 01, ao lado da distribuidora da Coca-Cola, neste ato representado por **ADRIANA DE ALMEIDA SILVA LIMA**, inscrita no CPF/MF nº 490.283.161-91 e portadora do documento de identificação RG nº 519.719– SSP/TO, Contato:3212-7325
- 2 Objeto: A presente solicitação tem por objeto a aquisição de equipamentos (empilhadeira à combustão Gás (GLP) ou gasolina capacidade 1.800 KG e balança eletromecânica digital 1 x 1 capacidade 1000 KG reciclagem inmetro), a fim de atender as necessidades do empreendimento beneficiado pelo Projeto Desenvolve Palmas, ASCAMPA Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis da Região Norte de Palmas, objetivando atender as necessidades e metas de execução conforme Plano de trabalho da meta 01, etapa 2, item 62 e 63, oriundas da proposta SICONV nº 783056/2013 do **Projeto Desenvolve Palmas: Promovendo o Desenvolvimento Sociocomunitário de Palmas**.
- 3 Origem dos Recursos: Os recursos são oriundos da transferência Federal, por meio do convênio nº 030/2013, 783056/2013, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego MTE e a Prefeitura Municipal de Palmas. Agência: **4065 OPER. 006 CONTA: 144-3**.
- 4- Justificativa: Justifica-se a presente aquisição de empilhadeira e balanças eletromecânica para atender as necessidades do empreendimento beneficiado pelo Projeto Desenvolve Palmas, a ASCAMPA Associação de Catadores e Catadoras de Materias Recicláveis da Região Norte de Palmas.
- 4.1 Através da aquisição desses equipamentos, as atividades de armazenamento, distribuição e pesagem de materiais recicláveis serão auxiliadas e dinamizadas fortalecendo e consolidando o projeto de economia solidária. Estes são necessários para apoiar as iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda, numa perspectiva de autogestão, cooperação, solidariedade e desenvolvimento sustentável.

Justifica-se ainda a mencionada aquisição pelo motivo que este procedimento atende ao interesse público, e também a finalidade que propõem o plano de trabalho do Convênio 030/2013 SICONV Nº 78056/2013 firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Município de Palmas.

# 5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Conforme especificações do ANEXO I

#### 6-PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
19.5721116.3100 – Implantação do Centro de Inovação e Tecnologia Sociais	44.90.52 – 4800/ 400	201590284	20192246	R\$ 74.180,00
	74.180,00			

- 7 Valor total estimado por extenso: R\$ 74,180,00 (Setenta e quatro mil e cento e oitenta reais).
- 8 Prazo para a Entrega/Execução: Os equipamentos deverão ser entregues em até (30 dias) contados a partir da emissão da nota de empenho/ contrato com a expressa comunicação da SEDEM ao fornecedor.
- 9 Local de Entrega/Realização/Instalação: A entrega deverá ser realizada nas dependências da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado, situado na Qd. 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, Cep:77020-170 Tel. (63) 3212-7042, horário das 13h às 18, em dias úteis.
- 10 Condições Gerais:



	SUCOL
F1s.:_	
Ass.:	

#### OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 10.1 Receber e conferir o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.2 O objeto desta compra será recebido por servidor do almoxarifado central e acompanhado por servidor da secretaria e ou comissão designada na forma da **Lei 8.666/93**, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura ocorrerem e determinar o que for necessário à regularização das faltas/defeito observados, nos prazos e nas condições estabelecidas neste termo, sendo atestados e recebidos:
  - a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste termo.
  - **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto funcionando contados a partir do recebimento e sua consequente aceitação de forma definitiva mediante a emissão do Termo assinado pelas partes.
- 10.3 Interromper a entrega do(s) objeto (s) que esteja(m) em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo;
- **10.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

#### 10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.2.1** Obedecer rigorosamente o prazo de entrega Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais em caso de atraso da entrega;
- **10.2.2** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **10.2.3** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência e fabricante:
- **10.2.4** Responsabilizar por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência;

#### DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 10.3 Os equipamentos devem possuir garantia/validade mínima de **12** (doze) meses, contados do recebimento definitivo, se outros não houver.
- **10.3.1** A assistência deve ser assumida oficialmente pela contratada, não transferindo a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas.
- **10.3.2** No período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos devem ser prontamente corrigidos pela contratada e a necessidade de troca de componentes/peças, se necessário, deve ser feita por componentes e/ou peças novas e originais, sem ônus para a contratante. Em caso de defeito de fabricação, a contratada deverá substituir/trocar o equipamento por um novo no prazo máximo de **15** (quinze) dias.
- 10.3.3 Será de responsabilidade da contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos quando necessário reparo em Assistência Técnica Especializada durante todo o período de garantia.
- 10.3.4 Realizar a assistência gratuita nos equipamentos até o final da garantia.
- 10.3.5 O prazo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura da chamada telefônica ou e-mail e o reparo deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação registrada da impossibilidade reconhecida pela contratante.

#### 11 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30(trinta)dias a partir do recebimento e atesto da nota pelo setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmas.

12 - Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência:	12 – Validação Orçamentária – Financeira:
Data: / /2019	Data: / /2019
Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura
13 Setor Solicitante:	14 – Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.
Data: / /2019	Data: / /2019
Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura
1 - Ordenador de despesas:	



# **PREFEITURA DE PALMAS**Superintendência de Compras e Licitações

F1s.:\_\_\_\_\_

SUCOL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<u>Aprovo</u> esta Solicitação de Compras de Bens e Serviços / Ter	rmo de Referência e <u>autorizo</u> realização desta despesa.
despesa tem adequação orçamentária e está compatível com o l DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018 (Dispõe sobre as diretrize	nº 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, que a presente Plano Plurianual 2018/2021, e contida na Lei Municipal nº 2.408 es orçamentárias para o exercício de 2019) e está contida na Lei E 2018 para o exercício de 2019, aprovada pelo Poder Legislativo
Data: / /2019	Carimbo e assinatura



	SUCOL
F1s.:	
Ass.:	

#### **ANEXO III - Minuta do Contrato**

CONTR PREGÃ PROCE	O ELE	TRÔN	ICO Nº	/2019			
		~		CELEBRAM	I O MUNICÍ	PIO DE PALMA	AS E A EMPRESA
CNPJ/M MUNIC inscritar represent presente,	F N°  IPAL I  RG n°_ to CNP  tada, po  observ	., com DE DE SSF J/MF so or vadas a	sede na SENVOLVI //_, CPF/MF ob o n° , portad	IMENTO ECO F n°, dorava , com sede na lor do RG n° es da Lei n° 10	ONÔMICO E nte denominado, doravante, CPF/MF nº	, por me EMPREGO, neste CONTRATANT denominada CON , têm entre s	O DE PALMAS/TO io da SECRETARIA e ato representado por E, e a Empresa TRATADA, neste ato si, justo e avençado o ela Lei nº 8.666/1993.
CLÁUS	ULA P	RIME	IRA - DO O	BJETO:			
(uma) en do emp Catadore	npilha reendii s e Ca	<mark>deira à</mark> nento atadora	combustão beneficiado de Materi	o e 02(duas) ba o pelo Projeto ais Reciclávei	nlanças eletron Desenvolve I s da Região N	necânica, para ate Palmas - ASCA	ra fornecimento de 01 ender as necessidades MPA (Associação de conforme condições ições abaixo:
Fornece	dor:					CNPJ:	
ITEM	UN	QTD	ESPE	CIFICAÇÃO D	O OBJETO	VLR UNITÁRI	O VLR TOTAL
especific do Proce	ações t sso Ad	écnicas ministr	, forma de ei ativo <b>20190</b>	ntrega e as disp	osições dos doo ITRATANTE, e	cumentos adiante e e que, independente	ontrato, bem como as numerados, constantes emente de transcrição
1210					•	irarem. Buo cies.	
1.2.1. 0	Edital o	do Preg	ão Eletrônic	o nº/2019 d	o CONTRATAI		
				o n°/2019 d	o CONTRATA		
1.2.2. O	resultad propost	do do P	regão Eletrô	onico nº _/2019	o CONTRATAI	NTE;	RATADA em de



	SUCOL
F1s.:	
Ass.:	

- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota de Empenho/contrato, nas dependências da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado, situado na Qd. 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, Cep:77020-170 – Tel. (63) 3212-7042, horário das 13h às 18, em dias úteis).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

- 4.1. O CONTRATADO deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser refeito.
- 4.2. A garantia no que couber, deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.
- 4.3. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$	(), compreendendo todas as despesas
e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execuçã	ăo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: Classificação Orçamentária: Natureza de Despesa: Fonte de Recursos:

- 6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.
- 6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.



	SUCOL
F	ls.:
A	ss.:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_, Agência: nº. \_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 7.2.Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.
- 8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, montagem, desmontagem, manutenção técnica, transporte de pessoal e material para a montagem, qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda a montagem, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

#### 8.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a). Fornecer os equipamentos estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;
- d) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;



SUCOL	
F1s.:	-
Ass.:	

- e) O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 30 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
- h)Não transferir a terceiros, por qualquer forma, *bem como subcontratar* qualquer parte do objeto do contrato, sem a prévia concordância, por escrito, da SEDEM/Palmas.

#### 8.4. Constituem obrigações da Contratante:

- 8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do produto, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os produtos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo produto, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4.5. Atestar o fornecimento do objeto contratado por meio do setor competente.
- 8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.
- 8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:
- 9.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 9.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- c) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- d) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 9.1.4. SUSPENSÃO: Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta



SUCOL	
F1s.:	_
Ass.:	

cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias:

- e) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- f) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- h) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- g) Advertência;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- i) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- j) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **9.4 "b"** e à penalidade do item **9.4 "e"** ou **9.4 "f"**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.
- 9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



SUCOL	
F1s.:	-
Ass.:	_

9.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2019068374.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1 O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO,	de	de 2019.

#### **CONTRATANTE:**

#### **CONTRATADO:**